



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA /PE

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº006/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025

Eu, **FABIOLA GOMES DE SOUZA**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **NBN Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda – ME**, CNPJ nº 43.477.534/0001-16, com sede na Rua Radialista Pajeú, nº 284, Centro – Calçado/PE, o objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, INCLUINDO ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, CADASTRO E MANUTENÇÃO EM PLATAFORMAS DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TREINAMENTO DE SERVIDORES, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, APOIO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, E ASSISTÊNCIA NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE**, pelo valor global de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços especializados em consultoria para implementação da lei nº 14.133/2021, incluindo orientação em licitações e contratos, cadastro e manutenção em plataformas de compras governamentais, treinamento de servidores, elaboração de editais, apoio em processos licitatórios, e assistência na gestão e fiscalização de contratos celebrados pela câmara municipal de Carnaíba/PE.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços especializados em consultoria para implementação da lei nº 14.133/2021, incluindo orientação em licitações e contratos, cadastro e manutenção em plataformas de compras governamentais, treinamento de servidores, elaboração de editais, apoio em processos licitatórios, e assistência na gestão e fiscalização de contratos celebrados pela câmara municipal de Carnaíba/PE.**

A Contratação do objeto acima especificado, opera em favor da eficiência e da segurança jurídica, viabilizando a aplicação da nova Lei de Licitações por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública, com balizamento, diretrizes e metodologias.

A consultoria irá assessorar a comissão permanente de licitações e agente de contratação desta casa legislativa, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos e assim ajustar a ideal aplicação dos recursos públicos e cumprir rigorosamente a lei. Servirá ainda, para que seja fornecido todo o suporte adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos correspondentes as contratações, como também, quanto aos outros atos correlatos semelhantes.



A Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe novas regras a serem aplicadas e observadas nos processos de compras e contratações públicas, a serem observadas por todos os entes federados nos três níveis de governo e para todos os poderes.

Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dar mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte jurídico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

Ante a necessidade de revisão de todo fluxo administrativo, expedição de novas normas e atuações específicas que demandam apoio especializado, faz-se necessário a contratação dos serviços, submetidos a regular procedimento de licitação.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise, observamos que inicialmente foi realizada cotação de preços/planilha orçamentária para estimativa da contratação, orçando um valor médio de **45.999,60 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** e posteriormente uma coleta de preços buscando receber propostas adicionais entre os dias 24/03/2025 e 27/03/2025.

A empresa que apresentou a menor e única proposta foi **NBN Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda – ME**, CNPJ nº 43.477.534/0001-16, pelo valor global de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo pago **12 (doze)** parcelas de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

1.31.0001.23 -Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara
Elemento de despesa 3.3.90.39. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Carnaíba, 27 de março de 2025.

Fabiola Gomes de Souza
FABIOLA GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação